



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

Sistema Registro de Preços

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas de Brasília-DF**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 011/2023 – GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas no Sistema do COMPRAS BR, pelo [sítio www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que permitirá a participação dos interessados no **Pregão Eletrônico n.º 015/2023**, do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 8468/2022**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da licitação, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12h até 18h, por meio do telefone (24) 2485-1234 ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

1.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e www.patydoalferes.rj.gov.br.

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO VI do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no COMPRAS BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, INCLUINDO MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços e no Termo Referência**.

2.2 Os objetos do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme constante do **Anexo II**.

2.2.1 A **Ata de Registro de Preços** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.



2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 A execução da contratação da ata de registro será realizada conforme previsto no Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 2.283.513,005 (Dois Milhões duzentos e oitenta e três mil quinhentos e treze reais e cinco centésimos de centavos)**

5.2 Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho e Fontes de Recursos do Município de Paty do Alferes.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

6.3 A empresa vencedora deverá apresentar certificado de precedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

7.3 Será vedada a participação de empresas:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

7.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRAS BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O cadastro no COMPRAS BR deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear



qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paty do Alferes.

9.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13 Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar obrigatoriamente, para cada item de forma clara e inequívoca:

- a) Descrição detalhada do produto: fármaco/princípio ativo conforme Denominação Comum Brasileira;**
- b) Nome comercial do medicamento (caso possua);**
- c) Apresentação e forma farmacêutica;**
- d) Fabricante;**
- e) Quantitativo presente na embalagem do produto ofertado;**
- f) Código GGREM e/ou o número do registro expedido pela ANVISA/MS;**
- g) A informação se a embalagem primária do medicamento é fracionada;**
- h) Valor unitário.**

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia 27 de janeiro de 2023, às 10:00 horas de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 02 (dois) último minutos o Sistema abrirá mais 02 (dois) minutos de lances e assim sucessivamente.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



10.16.1 No país;

10.16.2 Por empresas brasileiras;

10.16.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.16.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);

6.2.2 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;



- c) c) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- d) d) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.
- e) e) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

12.2.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 Deverá apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV).**

12.3.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 12.3, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

12.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.5 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASBR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "SOLICITAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



13.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

13.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **dilicon@patydoalferes.rj.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Paty do Alferes quanto do emissor.

13.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.5 A proposta deverá conter:

13.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

13.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.5.3 **Indicação/especificação** do material e marca;

13.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

13.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

13.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**



13.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

13.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1 A documentação de habilitação, constante no item 12, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes, RJ, Cep: 26950-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://comprasbr.com.br/>

15.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo



15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

15.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto



licitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA E FEDERAL) em validade para o pagamento.

18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

18.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da impugnação.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

21. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo II)**.

21.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



21.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMPA.

21.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMPA.

23. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

23.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**, observando o limite fixado nos **itens 2.3 e 2.4** deste Edital.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

24.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do **item 24.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

24.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

25.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no **item 25.4**, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.5 As sanções, previstas no **item 25.1**, serão impostas na forma do que dispõe o decreto nº 5751/2019.

25.6 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

25.8 As penalidades previstas no **item 25.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



25.9 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

25.10 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMPA enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

26. ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1 Executado a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

27.5 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

27.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

27.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.10 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas, que fazem parte do presente Edital, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado. Todos os produtos terão que ser de boa procedência.



27.11 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

28. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- I)** Anexo I – Minuta da Ata de Registro de preços
- II)** Anexo II – Termo de Referência
- III)** Anexo III - Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes
- IV)** Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada
- V)** Anexo V – Planilha de Valores
- VI)** Anexo VI – Proposta de Preços
- VII)** Especificação detalhada dos itens

29. O foro central da Comarca do Município de Paty do Alferes - RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fundo Municipal de Saúde

Rua Capitão Zenóbio da Costa n.º 42, Centro – Paty do Alferes

CNPJ: 11.297.536/0001-37

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Eletrônico n.º 015/2023, processo n.º 8468/2022, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), MEDICAMENTOS PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), MALETA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICAS, DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, INCLUINDO MEDICAMENTOS MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h00.

2.2.2 – Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 - Os produtos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

2.5 - Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.



3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 015/2023, Processo n.º 8468/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços



aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR



8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão



encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO II



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), medicamentos para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), maleta de emergência das unidades de saúde e policlínicas, demandas judiciais e extrajudiciais, incluindo medicamentos manipulados, itens de perfumaria e cosméticos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

II. DA JUSTIFICATIVA

A pretensa aquisição visa garantir o abastecimento e fornecimento, de forma regular, para as unidades de saúde e pacientes, dos medicamentos da REMUME, bem como garantir os serviços que dependem dos medicamentos, tais como: SAMU, maletas de emergência das unidades de saúde e policlínicas, além das demandas judiciais, extrajudiciais que obtiveram sua solicitação deferida judicial e/ou extrajudiciais (Ofícios da Defensoria Pública), de acordo com as prescrições médicas, a fim de promover o controle anual de suas patologias.

Considerando a necessidade de mantermos o abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão: a vida, e, cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo, solicitados neste Termo de Referência, que garantirão as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde ao cidadão de Paty do Alferes.

Considerando os itens fracassados e desertos no Pregão 91/2022, as novas demandas e o Acordo de Cooperação Técnica com Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

III. PROJEÇÃO

A pretensa aquisição refere-se ao atendimento da demanda municipal estimada para 12 meses, avaliando o levantamento realizado no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, considerando a estimativa de consumo, que foi baseada no consumo médio mensal (CMM), acrescido de 20% de crescimento de demanda, estimado. Segue em anexo a planilha com as especificações e projeção.

IV. DO PROCEDIMENTO

- Sugerimos que a aquisição seja feita por Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preço - tipo: menor preço por item;
- A aquisição será referente a bens de consumo em acordo com o saldo em registro;
- Após a fase de habilitação, as empresas vencedoras terão o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para anexar na plataforma: <https://comprasbr.com.br>, o certificado de registro, APENAS dos itens comprados, o não cumprimento do prazo acarretará desclassificação da empresa.

Roberto P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 169101

Roberto P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 169101



Parágrafo único. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentados a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.

Em consonância com a Orientação Normativa nº 6, de 24 de setembro de 2018, que padroniza os procedimentos para emissão de Atestado de Capacidade Técnica pelas áreas técnicas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), responsáveis pelo seu fornecimento, define:

"Art. 2º O Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em nome de pessoas físicas e jurídicas, podendo integrar o acervo da empresa e também do profissional que presta serviços em seu nome.

§2º O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

§3º A emissão do Atestado de Capacidade Técnica pela CGU não exime a empresa interessada de providenciar, quando for o caso, o atendimento às demais exigências normativas, tal como o registro do documento na entidade profissional competente, segundo dispõe o §1º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993."

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

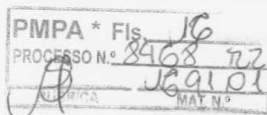
2. Comunicar a Assistência Farmacêutica Municipal, através do e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com ou telefone (24) 2485-1337, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

3. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

4. Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, carregamento e descarregamento das mercadorias;

5. Entregar os produtos com validade mínima de 12 meses;

6. Responsabilizar-se, caso não tenha os produtos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, por enviar uma carta de comprometimento de troca, solicitando autorização para a entrega com



Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01



d. Sugerimos que sejam avaliados, os preços aplicados aos medicamentos de acordo com a lista de Preços da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED).

V. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
Fundo Municipal de Saúde	20.29.0110.303.0036.2266 Assistência Farmacêutica	3.3.9.0.32.12 - Medicamentos Judiciais	01 Próprio 15 Royalties 24 Estado 81 Federal
Fundo Municipal de Saúde	20.29.0110.303.0036.2266 Assistência Farmacêutica	33.90.32.99 - Material de Distribuição Gratuita - Outros	01 Próprio 15 Royalties 24 Estado 81 Federal
Fundo Municipal de Saúde	20.29.0110.3020011.2867 - SAMU	33.90.30.12 - Medicamentos	24 Estado 81 Federal
Fundo Municipal de Saúde	20.29.0110.301.0012.2831 - Manutenção e Adequação da Atenção Primária	33.90.30.12 - Medicamentos	24 Estado 81 Federal

VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º (alterado pela Portaria MS nº 3.765 de 20/10/1998), 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

"Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Inciso revogado conforme PORTARIA Nº 2.894 DE SETEMBRO DE 2018, item obrigatório APENAS para produto importado).

IV - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

Roberta Carneiro de S. Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 149.102

Roberto P. Borges Gilson
Coordenador de Licitação
Mat. 149.101



validade inferior ao prazo estipulado. A CONTRATADA também deverá informar no documento que será responsável pela reposição, recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados e não utilizados decorrente a validade inferior ao estipulado;

7. Entregar o objeto nas condições estipuladas neste documento, na proposta aprovada, na Nota de Empenho e, quando for o caso, nas ordens de fornecimentos, isentos de defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8. Responsabilizar-se, caso os produtos se encontrem em não conformidade ao exigido, pela substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação emitida pela Central de Abastecimento Farmacêutico, via e-mail.

9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

12. Responsabilizar-se pelas quantidades licitadas, pois, não será aceito pedido de cancelamento devido a impossibilidade de fracionamento e ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente;

13. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";

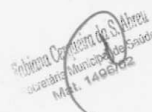
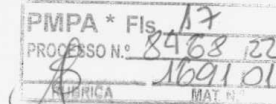
Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;
3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo.

X. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

1. Entrega estimada a partir do empenho efetuado pela SMS, no prazo de 10 (dez) dias corridos;



Roberto P. Borges Gilsom
Coordenador de Saúde Farmacêutica
Mar. 14/2022



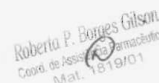
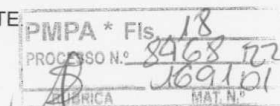
2. O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h00 às 15h00, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
4. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços;
6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

XI. DA FISCALIZAÇÃO

1. O objeto deste Termo será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado por um fiscal designado pelo SETOR REQUISITANTE, conforme previsto em Lei.
2. A fiscalização deverá:
 - a) Juntar ao processo de pagamento a documentação recebida da CONTRATADA para efetivar a liquidação da despesa;
 - b) Verificar a conformidade da CONTRATADA, da execução do objeto e do valor a pagar;
 - c) Atestar a regularidade da execução do objeto deste Termo;
 - d) Prestar informações a respeito do objeto deste Termo e de eventuais glosas ou retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
 - e) Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, sobre os procedimentos a serem adotados;
 - f) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência, objetivo deste termo, estabelecidas e acordadas neste Termo de Referência.
 - g) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta Contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

XII. DAS SANÇÕES

A empresa que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto na Ata de Registro e das demais cominações legais garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme previsto em lei.





A inexecução do objeto deste Termo, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às penalidades, previstas em lei.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

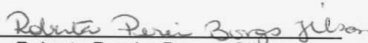
Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto deste Termo e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

XIV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos ou informações dispostas neste termo mediante e-mail: afpatydoalferes@hotmail.com ou através do telefone (24) 2485-1337.

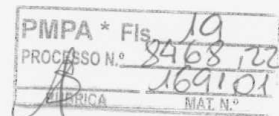
Os casos omissos neste termo serão regidos conforme Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como demais regulamentos e normas federais aplicáveis que regem a este termo.

Paty do Alferes, 07 de Novembro de 2022.


Roberta Pereira Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Matrícula 1819/01

Roberta P. Borges Gilson
Coord. de Assistência Farmacêutica
Mat. 1819/01

Roberta Pereira Borges Gilson
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 1496/02





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

ANEXO I

MEDICAMENTO	AQUISIÇÃO	PROCESSO	PACIENTE	QUANTITATIVO MÊS	CMM + 20%	PEDIDO ANUAL (CMM + 20%) * 12)
Acetato de Ciprotetona 50 mg - comprimido	DEFENSORIA	V249/2022	Kamylla Faiao de Oliveira	15	18	240
Acetato de prednisolona 10 mg/mL (1%) - suspensão oftálmica estéril - frasco - 5 mL	DEFENSORIA	V19/2022	Maria Aparecida dos Passos de Souza Silva	1	1	14
Acetildifenidol 600 mg - grânulo - sachê 5 g	JUDICIAL	0001269-23.2018.8.19.0072	Gliciane Duarte Costa	30	36	432
AD-TIL: Acetato de retinol 50.000 UI + colecalciferol 10.000 UI - solução oral - frasco 10 mL	JUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	Nicolay da Silva Monsores	1	1	2
ARTRODAR: Diclofenaco 50mg - cápsula	DEFENSORIA	V317/2022	Marinêa Laprovita dos Santos	60	72	870
AZOPT: Brinzolamida 10 mg/mL (1%) - solução oftálmica estéril - frasco 5 mL	DEFENSORIA	6970/2014	Deborah de Argollo Silva	1	1	14
Bidrilac - Probiótico - sachê	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Aragão	30	36	432
Bromidrato de Fenoterol 5 mg/mL - solução oral/inalatório - frasco 20 mL	CM / SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA		CM / SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA	30	36	432
Butilbrometo de Escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL - solução injetável - ampola 5 mL	SAMU		SAMU	50	60	720
Calceos Kids: Cálcio (Carbonato de cálcio), Magnésio (Glicerofosfato de magnésio), Vitamina C (Ácido ascórbico), Zinco (Bisglicinato de zinco), Vitamina K (Menquinona), Vitamina D3, (colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalamina) - suspensão oral - frasco 200 mL	JUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	Nicolay da Silva Monsores	2	2	29
Carvedilol 12,5 mg - comprimido	CBAF					
Carvedilol 25 mg - comprimido	CBAF					
CICAPLAST BAUME B5 La Roche Posay Creme - frasco 40 mL	DEFENSORIA	V29/2022	Ana Eliza Pereira de Souza Nunes	2.200	2640	31680
CITONEURIN 5000: Cianocobalamina 5.000 mcg + Cloridrato de piridoxina 100 mg + Nitrato de tiamina 100 mg - drágea	JUDICIAL	0001742-77.2016.8.19.0072	João Ponciano da Silva	3.000	3600	43200
CLUMENE: 11 drágeas de Valerato de estradiol 2 mg + 10 drágeas de Valerato de estradiol 2 mg + Acetato de ciproterona 1 mg - drágeas	DEFENSORIA	V144/2022	Elaine Mello de Almeida	60	72	900
CLOB-X: Proprionato de Clobetasol 0,5 mg/g (0,05%) - emulsão dermatológica - frasco 59 mL	JUDICIAL	V249/2022	Kamylla Faiao de Oliveira	30	36	441
Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa ou frasco 250 mL	JUDICIAL	0001525-29.2019.8.19.0072	Fernanda Silva de Souza Almeida	2	2	29
Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL) - solução injetável em sistema fechado - bolsa ou frasco 500 mL	SAMU		SAMU	13	16	200
Cloridrato de mebeverina 200 mg - cápsulas de liberação prolongada	SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA		SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA	26	31	400
Cloridrato de Metformina 850 mg - comprimido	DEFENSORIA	V121/2021	Michèle de Souza Paiva Fernandes	30	36	450
Cloridrato de Tioridazina 50 mg - comprimido revestido	CBAF		CBAF	19.600	23520	282240
Cloridrato de Tiazidina 2 mg - comprimido	CM		CM	620	744	8940
Cloridrato de Venlafaxina 150 mg - cápsula de liberação prolongada	DEFENSORIA	V111/2022	Vanda da Cruz Carvalho	90	108	1320
Cloridrato de Venlafaxina 75 mg - cápsula de liberação prolongada	DEFENSORIA	196/2013	Elias Pereira da Silva	60	72	870
CODEN 30 mg - Codeína - comprimido	DEFENSORIA	V987/2017	João Carlos Damasceno de Oliveira	150	180	2160
COSENTX: Secuquinumabe 150 mg/mL - solução injetável - seringa preenchida	ESTADO/DEFENSORIA	V439/2019	Janele Jaine Coutinho Paredes	30	36	450
	JUDICIAL	V709/2019	Sônia Maria Nascimento Machado	2	2	29
		V252/2022	Roberto Carlos da Conceição Costa			

Roberto P. Borges Oliveira
 Cont. de Especial. em Administração
 Matr. 1819101

PMPA * FLS. 240820
 PROFESSOR Nº 160101
 RUA L. N.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

DEPARTAMENTO: SPRINKLE: Divalproato de sódio 125 mg - cápsulas com microgrânulos	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigó	240	288	3480
Dersani: Loção Oleosa à base de AGE e vitaminas A e E - frasco 100 mL	DEFENSORIA	V266/2022	Ana Cristina Pereira de Farias	1	1	14
Dinitrato de Isossorbida 10 mg - comprimido	CM		CM	310	372	4500
DIOSMIN CREME: Arnica + Bisabolol + Escina + Vitamina E - frasco 200 g	DEFENSORIA	V197/2021	Eva Hudson	2	2	29
Doctar Xampu - frasco 140 mL	DEFENSORIA	V440/2019	Naiana Santos Fonseca da Silva	1	1	14
DONAREN RETARD 150 MG: Cloridrato de Trazodona 150 mg - comprimido de liberação prolongada	JUDICIAL	0002342-06.2013.8.19.0072	Manoel Rodrigues Valle	30	36	450
Dopamina 5 mg/mL - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA / MALETA		AMBULÂNCIA / MALETA	4	5	58
DUO-TRAVATAN: Travoprost 0,04mg/mL + Maleato Ácido de Timolol 6,8mg/mL - Solução oftálmica - frasco 2,5 mL	JUDICIAL	397/2017	Solange Aparecida Silva da Costa	1	1	14
ELIQUIS: Apixabana 2,5 mg - comprimido	DEFENSORIA	V5/2021	Genival Vicente Alves	60	72	900
ELIQUIS: Apixabana 5 mg - comprimido	DEFENSORIA	V148/2022	Marcos Batista Guimarães	60	72	900
ETNA: Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg + Trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg + Acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg - cápsula	JUDICIAL	0001742-77.2016.8.19.0072	José Ponciano da Silva	30	36	450
EVRA: Norelgestromina 6,00 mg e Etilmetradiol 0,60 mg - adesivo transdérmico	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigó	4	5	18
FITOSCAR: Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville 60 mg/g - pomada - tubo 50 g	DEFENSORIA	1716/2016	Maria Lucia Gomes Pereira de Jesus	2	2	29
Glicose 50 mg/mL (5%) - Solução injetável - sistema fechado - bolsa ou frasco 250 mL	SAMU		SAMU	8	10	115
Glicose 50 mg/mL (5%) - Solução injetável - sistema fechado - bolsa ou frasco 500 mL	SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA		SAMU / AMBULÂNCIA / MALETA	23	28	331
HUMALOG KWIKPEN: Insulina lispro derivada de ADN* recombinante 100 U/mL - solução injetável - sistema de aplicação preenchido com 3 mL (caneta)	ESTADO / JUDICIAL / AUXÍLIO	AUXÍLIO	Marina Concentino Menezes	2	2	30
HUMALOG MIX 25 KWIKPEN: Insulina lispro: 25% de insulina lispro e 75% de insulina lispro protamina Derivada de ADN* Recombinante 100 U/mL - solução injetável - sistema de aplicação preenchido com 3 mL (caneta)	JUDICIAL	6037/04	Arthica Varão Mariotti	4	5	60
HYABAK 0,15%: Hialuronato de Sódio 1,5 mg/mL (0,15%) - solução oftálmica - frasco 10 mL	JUDICIAL / AUXÍLIO / DEFENSORIA	00001814-69.2013.8.19.0072	Silvana Lisboa da Silva Pereira Deborah de Argollo Silva Ana Eliza Pereira de Souza Nunes Maria Aparecida dos Passos de Souza Silva	9	11	130
Imunoglobulina Humana 5g - solução injetável - frasco-ampola de 100 mL	DEFENSORIA	PROCESSO EM ANDAMENTO	Jaira Oliveira Nemer Gadelha	40	48	600
Indapamida 1,5 mg - comprimido revestido de liberação prolongada	DEFENSORIA	v209/2020	Maria Lina Mota Francisco	30	36	450
KEPPRA 250 mg: Levetiracetam 250 mg - comprimido	ESTADO / JUDICIAL / DEFENSORIA	0001732-67.2015.8.19.0072	Roger Costa de Aguiar	450	540	6480
LEUCOGEN: Timomodulina 80 mg - cápsula	DEFENSORIA	V22/2021	Maria Eduarda Silva Borges	60	72	870
LEVEMIR: insulina detemir 100 U/mL - solução injetável - sistema de aplicação preenchido com 3 mL (caneta)	DEFENSORIA	V1155/2019	Richard Granja Pires de Paula	5	6	80
Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benzerazida 25 mg - cápsula de liberação prolongada	CBAF	988/2014	Leonor Caruzo de Souza	685	822	9870
Levonormetazina 100 mg - comprimido	CM		CM	1500	1800	21600
Levonormetazina 25 mg - comprimido	CM		CM	600	720	8640
Levetotroxina Sódica 12,5 mcg - comprimido	CBAF		CBAF	2420	2904	34860
Levetotroxina Sódica 37,5 mcg - comprimido	CBAF		CBAF	2300	2760	33120

Roberto P. Borges Gilson
Coord. de Assessoria Jurídica
Nº 16.191/01

PMPA * FIS
PROCESSO N.º 846872
169101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

Messalazina 400 mg - comprimido	DEFENSORIA	V142/2021	Fabiola Pacheco Rosa	240	288	3480
Metildopa 500 mg - comprimido	CM		CM	1600	1920	23500
Metotrexato 2,5 mg - comprimido	JUDICIAL	V252/2022	Roberto Carlos da Conceição Costa	20	24	288
Metotrexato 25 mg/mL - solução injetável - frasco-ampola de 2 mL	DEFENSORIA	PROCESSO EM ANDAMENTO	Julia Souza Monteiro	4	5	60
Mirtazapina 30 mg - comprimido	DEFENSORIA	V212/2022	João Carlos Damasceno de Oliveira	30	36	450
Neutrogena Intensive body care - hidratante corporal - frasco 200 mL	DEFENSORIA	0001525-29.2019.8.19.0072	Fernanda Silva de Souza Almeida	5	6	72
NOVO RAPID: Insulina Asparto 100 U/mL - solução injetável - sistema de aplicação preenchido com 3 mL (caneta)	ESTADO / JUDICIAL	541/2015	Bruno dos Santos Leite			
Óleo de linhaça cápsula		V698/2019	Richard Daniel Almeida da Silva			
OLUMINT: Baricitinibe 2 mg - comprimido revestido	JUDICIAL	0000256-91.2015.8.190072	Julia Marisa de Almeida Ferreira	3	4	45
PATANOL S: Cloridrato de olopatadina 2,22 mg/mL a equivalente a 2 mg de olopatadina base) - solução oftálmica estéril - frasco 2,5 mL	JUDICIAL	00001814-69.2013.8.19.0072	Silvana Lisboa da Silva Pereira	60	72	870
Poliuretílogico 4000 (PEG 4000) - sachê	DEFENSORIA	0800385-19.2022.8.19.0072	Dheivid Santos da Silva	30	36	450
Poliuretílogico e mineral: Colecalciferol + Cianocobalamina + Cálcio - Suspensão oral - frasco 250 mL	DEFENSORIA	V29/2022	Ana Eliza Pereira de Souza Nunes	1	1	14
Propatinitrato 10 mg - comprimido	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigó	60	72	870
Prossio D+: Cálcio (citrato malato de cálcio) 250 mg + Vitamina D3 25 mcg + Vitamina K2 140 mcg	CM		CM	14	17	202
Protetor Labial FPS 50 - tubo/bastão 4,5 g	JUDICIAL	0000448-92.2013.8.19.0072	Elizabeth Braga	90	108	1300
Protetor Solar Corporal FPS 70 - frasco 120 mL	DEFENSORIA	V252/2022	Alice Maria Leal do Nascimento	30	36	450
Protetor Solar Facial FPS 70 - frasco 40 g	AUXÍLIO	541/2015	Bruno dos Santos Leite	4	5	58
QUESTRAN LIGHT: Colestiramina 4 g (colestiramina anidra) - pó para suspensão oral - envelope	AUXÍLIO	1501/2014	Claudia Regina dos Santos Gomes			
Repelente à base de Icaridina - spray - frasco 100 mL	AUXÍLIO	541/2015	Bruno dos Santos Leite	4	5	58
RESOLOR: Prucloprida 1 mg - comprimido	AUXÍLIO	1501/2014	Claudia Regina dos Santos Gomes			
Ringer Lactato - Lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL - Solução injetável - sistema fechado - bolsa ou frasco 500 mL	JUDICIAL	541/2015	Bruno dos Santos Leite	4	5	58
Risperidona 1 mg/mL - solução oral - frasco 30 mL	JUDICIAL	0000706-10.2010.8.19.0072	Claudia Regina dos Santos Gomes	15	18	250
Rituximabe 10 mg/mL (500 mg/50 mL) - solução para diluição para infusão - frasco-ampola 50 mL	DEFENSORIA	V26/2021	Nicoly da Silva Monsores	1	1	14
Rivaroxabana 2,5 mg - comprimido	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Maria Eduarda Seixas Guimarães de Carvalho	30	36	434
Rosuvastatina cálcica 20 mg - comprimido	SAMU / AMBULÂNCIA/ MALETA		Thayane da Costa Arigó	60	72	900
Sabonete líquido JOHNSON'S de glicerina - frasco 400 mL	DEFENSORIA	V305/2022	Erick Miguel Clemente do Nascimento	2	2	29
Seretide Spray: Salmeterol 25 mcg (equivalente a 36,3 mcg xinafoato de salmeterol) + Propionato de fluticasona 250 mcg - suspensão aerosol para inalação - spray com 120 doses	DEFENSORIA	PROCESSO EM ANDAMENTO	Marli de Souza Rodrigues	2	2	12
Sorbitol a 70% 714 mg + Laurilsulfato de Sódio 7,7 mg - solução retal - bisnaga 6,5 g	DEFENSORIA	V197/2021	Eva Hudson	60	72	870
Sulfato de Atropina 0,25 mg/mL - solução injetável - ampola 1mL	DEFENSORIA	V69/2022	Adinir Duarte Pereira	60	72	870
Sulfato de Glicosamina 500 mg - cápsula	JUDICIAL	V251/2022	Maria Rosa Baldez	2	2	29
	DEFENSORIA	0001525-29.2019.8.19.0072	Fernanda Silva de Souza Almeida	1	1	14
	JUDICIAL	V145/2022	Ana Mel Douahy de Oliveira	30	36	434
	AMBULÂNCIA / MALETA	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigó	250	300	3600
	DEFENSORIA	V70/2022	AMBULÂNCIA / MALETA	180	216	2610
		V317/2022	Geisa Santiago Canzato			
			Marinela Laprovita dos Santos			

Roberto P. Borges Olsott
 Coordenador de Licitação e Contratos
 Mat. N.º 1.619/01

PMPA * FLS. 022
 PROPOSTA Nº 8468-122
 169101
 MAT. N.º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

Sulfato de hidrócloroquina 400 mg - comprimido	ESTADO/DEFENSORIA	V570/2019	Sueli Marques Trindade Coelho	30	36	450
Sulfato de magnésio 10% (100 mg/mL) - solução injetável - ampola 10 mL	AMBULÂNCIA / MALETA		AMBULÂNCIA / MALETA	82	98	1200
Sulfato de Neomicina 5 mg/g + Bacitracina Zínica 250 UI/g - pomada dermatológica - bisnaga 10 g	CM		CM	55	66	1000
Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/mL + Sulfato de Neomicina 3.5 mg/mL + Fluocinolona acetônica 0.25 mg/mL + Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL - Solução otológica - frasco 5 mL	CBAF		CBAF	6	7	86
Supositório de glicerina GRANADO adulto	JUDICIAL	0000914-23.2012.8.19.0072	Thayane da Costa Arigó	30	36	432
Tacrolimus 0,02% (solução aquosa) colírio - frasco 10 mL	DEFENSORIA	V25/2022	Ana Eliza Pereira de Souza Nunes	1	1	14
THIOCTACID HR: Acido Tiúctico 600 mg - comprimido	DEFENSORIA	V177/2021	Elza Ferreira da Silva	30	36	450
Undecanoato de Testosterona 250 mg/mL - Solução injetável - ampola 4 mL	DEFENSORIA	V1436/2018	Victor Hugo dos Santos Lima	1 A CADA 3 MESES	1	5
VERTIGOHEEL : Anamirta cocculus D4 + Associação - comprimido sublingual	DEFENSORIA	V790/2019	Vanderley Rezende Machado	90	108	1300
Vitamina D 15.000 UI (colecalciferol) - cápsula	DEFENSORIA	v148/2021	Maria Luiza da Silveira Gomes	30	36	432

Roberto P. Borges (dilat)
Coord. de Licitação e Contratos
10/10/2021

PMPA * Fls. 23
PROCESSO Nº 8468122
169101
RUBRICA
MAT. Nº

ANEXO III

P R E G Ã O N.º 015/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Paty do Alferes/RJ, bem como que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. SRP PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2. () Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. () Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. () Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. () Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....
e CPF

Nº.....,cuja

função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

7. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. () Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como



intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. () Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a entrega do material, referente ao SRP Pregão n.º **Nº 015/2023**, Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10. () Declaramos que não temos débitos perante o Município de Paty do Alferes.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

:
Processo: 15/2023
8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	240	COMPRIMIDO	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - COMPRIMIDO		7,98	1.915,20
2	14	FRASCO	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL RESUMO: FRASCO 5 ML		36,79	515,06
3	432	SACHE	ACETILCISTEÍNA 600 MG - GRANULADO - SACHÊ 5 G		2,43	1.049,76
4	2	FRASCO	AD-TIL: ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI RESUMO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML		14,81	29,62
5	870	CÁPSULA	ARTRODAR: DIACEREÍNA 50MG - CÁPSULA		7,72	6.716,40
6	14	FRASCO	AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML		82,01	1.148,14
7	435	SACHE	BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ		4,24	1.844,40
8	432	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/INALATÓRIO – FRASCO 20 ML		26,85	11.599,20
9	720	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 5 ML		4,98	3.585,60
10	29	FRASCO	CALCEOS KIDS RESUMO: CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (GLICEROFOSFATO DE MAGNÉSIO), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO), VITAMINA K (MENAQUINONA), VITAMINA D3, (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 200 ML		56,30	1.632,70
11	31680	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO		0,82	25.977,60
12	43200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO		1,27	54.864,00
13	14	FRASCO	CICAPLAST BAUME B5 LA ROCHE POSAY CREME - FRASCO 40 ML		78,71	1.101,94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

15/2023

8468/2022

27/02/2023 às 10:00

13301/2023

9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	900	DRÁGEA	CITONEURIN 5000 RESUMO: CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG NITRATO DE TIAMINA 100 MG - DRÁGEA		3,50	3.150,00
15	441	DRÁGEA	CLIMENE RESUMO: 11 DRÁGEAS DE VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG 10 DRÁGENAS DE VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG ACETATO DE CIPROTERONA 1 MG - DRÁGEAS		1,52	670,32
16	29	FRASCO	CLOB-X: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA RESUMO: FRASCO 59 ML		84,99	2.464,71
17	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO RESUMO: BOLSA OU FRASCO 250 ML		6,38	1.276,00
18	400	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO RESUMO: BOLSA OU FRASCO 500 ML		8,35	3.340,00
19	450	CÁPSULA	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		4,24	1.908,00
20	282240	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO		0,41	115.718,40
21	8940	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		1,17	10.459,80
22	870	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		7,15	6.220,50
23	2160	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		4,73	10.216,80
24	450	COMPRIMIDO	CODEIN 30 MG: CODEINA 30 MG - COMPRIMIDO		1,82	819,00
25	29	UNIDADE	COSENTYX: SECUQUINUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA		4.364,16	126.560,64



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	14	FRASCO	DERSANI: LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E VITAMINAS A E E - FRASCO 100 ML		34,14	477,96
27	4500	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO		0,36	1.620,00
28	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE: DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULAS COM MICROGRÂNULOS		1,17	4.071,60
29	29	FRASCO	DIOSMIN CREME: ARNICA + BISABOLOS + ESCINA + VITAMINA E RESUMO: FRASCO 200G		76,65	2.222,85
30	14	FRASCO	DOCTAR XAMPU. FRASCO140ML		71,3475	998,8650
31	450	COMPRIMIDO	DONAREN RETARD 150 MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG RESUMO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		4,84	2.178,00
32	58	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		9,30	539,40
33	14	FRASCO	DUO-TRAVATAN - TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 6,8MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 2,5 ML		157,39	2.203,46
34	900	COMPRIMIDO	ELIQUIS: APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO		4,49	4.041,00
35	900	COMPRIMIDO	ELIQUIS: APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO		4,75	4.275,00
36	450	CÁPSULA	ETNA RESUMO: FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG - CÁPSULA		2,48	1.116,00
37	18	UNIDADE	EVRA: NORELGESTROMINA 6,00 MG E ETINILESTRADIOL 0,60 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO		42,64	767,52
38	29	TUBO	FITOSCAR: STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE 60 MG/G- POMADA - TUBO 50		146,43	4.246,47



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	43	FRASCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML		22,56	970,08
40	115	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250 ML RESUMO: BOLSA OU FRASCO		6,01	691,15
41	331	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML RESUMO: BOLSA OU FRASCO		7,46	2.469,26
42	30	CANETA	HUMALOG KWIKPEN: INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)		54,43	1.632,90
43	60	CANETA	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN RESUMO: INSULINA LISPRO: 25% DE INSULINA LISPRO E 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)		61,85	3.711,00
44	130	FRASCO	HYABAK 0,15%: HIALURONATO DE SÓDIO 1,5 MG/ML (0,15%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 10 ML		66,10	8.593,00
45	600	FRASCO	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 100 ML		2.252,46	1.351.476,00
46	450	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		1,27	571,50
47	6480	COMPRIMIDO	KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO		2,59	16.783,20
48	870	CÁPSULA	LEUCOGEN: TIMOMODULINA 80 MG - CÁPSULA		5,65	4.915,50
49	80	CANETA	LEVEMIR: INSULINA DETEMIR 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)		105,66	8.452,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	9870	CÁPSULA	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG RESUMO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		2,37	23.391,90
51	21600	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO		1,25	27.000,00
52	8640	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		0,57	4.924,80
53	34860	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO		0,23	8.017,80
54	3480	COMPRIMIDO	MESSALAZINA 400 MG - COMPRIMIDO		2,21	7.690,80
55	23500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		1,71	40.185,00
56	288	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO		1,19	342,72
57	60	FRASCO AMPOLA	METOTREXATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2 ML		28,48	1.708,80
58	450	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO		4,07	1.831,50
59	72	FRASCO	NEUTROGENA INTENSIVE BODY CARE - HIDRATANTE CORPORAL - FRASCO 200 ML		37,47	2.697,84
60	45	CANETA	NOVORAPID: INSULINA ASPARTE 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)		57,92	2.606,40
61	870	CÁPSULA	ÓLEO DE LINHAÇA 1000 MG CÁPSULA		1,16	1.009,20
62	450	COMPRIMIDO	OLUMIANT: BARICITINIBE 2 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO		151,14	68.013,00
63	14	FRASCO	PATANOL S RESUMO: CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML A (EQUIVALENTE A 2 MG DE OLOPATADINA BASE) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 2,5 ML		61,11	855,54



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	870	SACHE	POLIETILENOGLICOL (PEG) 4000G RESUMO: SACHÊ		3,27	2.844,90
65	202	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E MINERAL: COLECALCIFEROL + CIANOCOBALAMINA + CÁLCIO RESUMO: SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO 250 ML		19,08	3.854,16
66	1300	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO		0,59	767,00
67	450	COMPRIMIDO	PROSSO D+ RESUMO: CÁLCIO (CITRATO MALATO DE CÁLCIO) 250 MG VITAMINA D3 25 MCG VITAMINA K2 140 MCG		4,57	2.056,50
68	58	TUBO	PROTETOR LABIAL FPS 50 - TUBO/BASTÃO 4,5 G		11,73	680,34
69	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - FRASCO 120 ML		73,56	4.266,48
70	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 - FRASCO 40 G		84,40	4.895,20
71	1320	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG - COMPRIMIDO		1,28	1.689,60
72	33120	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO		0,32	10.598,40
73	250	ENVELOPE	QUESTRAN LIGHT RESUMO: COLESTIRAMINA 4 G (COLESTIRAMINA ANIDRA) - PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL - ENVELOPE		9,09	2.272,50
74	14	FRASCO	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA - SPRAY - FRASCO 100 ML		28,33	396,62
75	434	COMPRIMIDO	RESOLOR: PRUCALOPRIDA 1 MG - COMPRIMIDO		9,34	4.053,56
76	900	FRASCO	RINGER LACTATO RESUMO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA OU FRASCO 500 ML		10,61	9.549,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

15/2023

8468/2022

27/02/2023 às 10:00

13301/2023

9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	29	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML		80,31	2.328,99
78	12	FRASCO	RITUXIMABE 10 MG/ML (500 MG/50 ML) - SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO RESUMO: FRASCO-AMPOLA 50 ML		8.338,19	100.058,28
79	870	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDO		5,10	4.437,00
80	870	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDO		2,89	2.514,30
81	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON’S DE GLICERINA – FRASCO 400 ML		41,00	1.189,00
82	14	SPRAY	SERETIDE SPRAY RESUMO: SALMETEROL 25 MCG (EQUIVALENTE A 36,3 MCG XINAFOATO DE SALMETEROL) PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG - SUSPENSÃO AEROSSOL PARA INALAÇÃO - SPRAY COM 120 DOSES		275,02	3.850,28
83	434	BISNAGA	SORBITOL A 70% 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG - SOLUÇÃO RETAL RESUMO: BISNAGA 6,5 G		5,85	2.538,90
84	3600	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML		1,13	4.068,00
85	2610	CÁPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG - CÁPSULA		4,10	10.701,00
86	450	COMPRIMIDO	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO		2,44	1.098,00
87	1200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML		2,23	2.676,00
88	1000	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA RESUMO: BISNAGA 10G		7,19	7.190,00
89	86	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML RESUMO: FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML		7,92	681,12



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
90	14	FRASCO	TACROLIMUS 0,02% (SOLUÇÃO AQUOSA) COLÍRIO RESUMO: FRASCO 10 ML		166,96	2.337,44
91	450	COMPRIMIDO	THIOCTACID HR - ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - COMPRIMIDO		5,69	2.560,50
92	5	AMPOLA	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML		548,23	2.741,15
93	1300	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL: ANAMIRTA COCCULUS D4 + ASSOCIAÇÃO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL		49,44	64.272,00
94	432	CÁPSULA	VITAMINA D 15.000 UI (COLECALCIFEROL) - CÁPSULA		12,18	5.261,76
95	432	SUPOSITORIO	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA GRANADO ADULTO		2,08	898,56
					TOTAL	2.283.410,15



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 15/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	240	COMPRIMIDO	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - COMPRIMIDO			
2	14	FRASCO	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML (1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL RESUMO: FRASCO 5 ML			
3	432	SACHE	ACETILCISTEÍNA 600 MG - GRANULADO - SACHÊ 5 G			
4	2	FRASCO	AD-TIL: ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000 UI RESUMO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML			
5	870	CÁPSULA	ARTRODAR: DIACEREÍNA 50MG - CÁPSULA			
6	14	FRASCO	AZOPT: BRINZOLAMIDA 10 MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 5 ML			
7	435	SACHE	BIDRILAC - PROBIÓTICO - SACHÊ			
8	432	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/INALATÓRIO – FRASCO 20 ML			
9	720	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: AMPOLA 5 ML			
10	29	FRASCO	CALCEOS KIDS RESUMO: CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (GLICEROFOSFATO DE MAGNÉSIO), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ZINCO (BISGLICINATO DE ZINCO), VITAMINA K (MENAQUINONA), VITAMINA D3, (COLECALCIFEROL), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 200 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

15/2023

8468/2022

27/02/2023 às 10:00

13301/2023

9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	31680	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO			
12	43200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO			
13	14	FRASCO	CICAPLAST BAUME B5 LA ROCHE POSAY CREME - FRASCO 40 ML			
14	900	DRÁGEA	CITONEURIN 5000 RESUMO: CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG NITRATO DE TIAMINA 100 MG - DRÁGEA			
15	441	DRÁGEA	CLIMENE RESUMO: 11 DRÁGEAS DE VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG 10 DRÁGENAS DE VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG ACETATO DE CIPROTERONA 1 MG - DRÁGEAS			
16	29	FRASCO	CLOB-X: PROPRIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG/G (0,05%) - EMULSÃO DERMATOLÓGICA RESUMO: FRASCO 59 ML			
17	200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO RESUMO: BOLSA OU FRASCO 250 ML			
18	400	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SISTEMA FECHADO RESUMO: BOLSA OU FRASCO 500 ML			
19	450	CÁPSULA	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200 MG - CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
20	282240	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO			
21	8940	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
22	870	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
23	2160	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG – CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	450	COMPRIMIDO	CODEIN 30 MG: CODEINA 30 MG - COMPRIMIDO			
25	29	UNIDADE	COSENTYX: SECUQUINUMABE 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA			
26	14	FRASCO	DERSANI: LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E VITAMINAS A E E - FRASCO 100 ML			
27	4500	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDO			
28	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE: DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULAS COM MICROGRÂNULOS			
29	29	FRASCO	DIOSMIN CREME: ARNICA + BISABOLOS + ESCINA + VITAMINA E RESUMO: FRASCO 200G			
30	14	FRASCO	DOCTAR XAMPU. FRASCO140ML			
31	450	COMPRIMIDO	DONAREN RETARD 150 MG - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG RESUMO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
32	58	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
33	14	FRASCO	DUO-TRAVATAN - TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 6,8MG/ML RESUMO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 2,5 ML			
34	900	COMPRIMIDO	ELIQUIS: APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO			
35	900	COMPRIMIDO	ELIQUIS: APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO			
36	450	CÁPSULA	ETNA RESUMO: FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG - CÁPSULA			
37	18	UNIDADE	EVRA: NORELGESTROMINA 6,00 MG E ETINILESTRADIOL 0,60 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
38	29	TUBO	FITOSCAR: STRYPHODENDRON ADSTRINGENS (MART.) COVILLE 60 MG/G- POMADA - TUBO 50			
39	43	FRASCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 10MG/ML (1%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 3 ML			
40	115	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 250 ML RESUMO: BOLSA OU FRASCO			
41	331	FRASCO	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 500 ML RESUMO: BOLSA OU FRASCO			
42	30	CANETA	HUMALOG KWIKPEN: INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML RESUMO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)			
43	60	CANETA	HUMALOG MIX 25 KWIKPEN RESUMO: INSULINA LISPRO: 25% DE INSULINA LISPRO E 75% DE INSULINA LISPRO PROTAMINA DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE 100 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)			
44	130	FRASCO	HYABAK 0,15%: HIALURONATO DE SÓDIO 1,5 MG/ML (0,15%) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA RESUMO: FRASCO 10 ML			
45	600	FRASCO	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 100 ML			
46	450	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
47	6480	COMPRIMIDO	KEPPRA 250 MG: LEVETIRACETAM 250 MG - COMPRIMIDO			
48	870	CÁPSULA	LEUCOGEN: TIMOMODULINA 80 MG - CÁPSULA			
49	80	CANETA	LEVEMIR: INSULINA DETEMIR 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	9870	CÁPSULA	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG RESUMO: CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
51	21600	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO			
52	8640	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO			
53	34860	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG - COMPRIMIDO			
54	3480	COMPRIMIDO	MESSALAZINA 400 MG - COMPRIMIDO			
55	23500	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO			
56	288	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO			
57	60	FRASCO AMPOLA	METOTREXATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 2 ML			
58	450	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO			
59	72	FRASCO	NEUTROGENA INTENSIVE BODY CARE - HIDRATANTE CORPORAL - FRASCO 200 ML			
60	45	CANETA	NOVORAPID: INSULINA ASPARTE 100 U/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL RESUMO: SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML (CANETA)			
61	870	CÁPSULA	ÓLEO DE LINHAÇA 1000 MG CÁPSULA			
62	450	COMPRIMIDO	OLUMIANT: BARICITINIBE 2 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO			
63	14	FRASCO	PATANOL S RESUMO: CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML A (EQUIVALENTE A 2 MG DE OLOPATADINA BASE) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 2,5 ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	870	SACHE	POLIETILENOGLICOL (PEG) 4000G RESUMO: SACHÊ			
65	202	FRASCO	POLIVITAMÍNICO E MINERAL: COLECALCIFEROL + CIANOCOBALAMINA + CÁLCIO RESUMO: SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO 250 ML			
66	1300	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO			
67	450	COMPRIMIDO	PROSSO D+ RESUMO: CÁLCIO (CITRATO MALATO DE CÁLCIO) 250 MG VITAMINA D3 25 MCG VITAMINA K2 140 MCG			
68	58	TUBO	PROTETOR LABIAL FPS 50 - TUBO/BASTÃO 4,5 G			
69	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - FRASCO 120 ML			
70	58	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 - FRASCO 40 G			
71	1320	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG - COMPRIMIDO			
72	33120	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG - COMPRIMIDO			
73	250	ENVELOPE	QUESTRAN LIGHT RESUMO: COLESTIRAMINA 4 G (COLESTIRAMINA ANIDRA) - PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL - ENVELOPE			
74	14	FRASCO	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA - SPRAY - FRASCO 100 ML			
75	434	COMPRIMIDO	RESOLOR: PRUCALOPRIDA 1 MG - COMPRIMIDO			
76	900	FRASCO	RINGER LACTATO RESUMO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA OU FRASCO 500 ML			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

15/2023

8468/2022

27/02/2023 às 10:00

13301/2023

9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	29	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML			
78	12	FRASCO	RITUXIMABE 10 MG/ML (500 MG/50 ML) - SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO RESUMO: FRASCO-AMPOLA 50 ML			
79	870	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG – COMPRIMIDO			
80	870	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG – COMPRIMIDO			
81	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON’S DE GLICERINA – FRASCO 400 ML			
82	14	SPRAY	SERETIDE SPRAY RESUMO: SALMETEROL 25 MCG (EQUIVALENTE A 36,3 MCG XINAFOATO DE SALMETEROL) PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG - SUSPENSÃO AEROSSOL PARA INALAÇÃO - SPRAY COM 120 DOSES			
83	434	BISNAGA	SORBITOL A 70% 714 MG + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG - SOLUÇÃO RETAL RESUMO: BISNAGA 6,5 G			
84	3600	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML			
85	2610	CÁPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG - CÁPSULA			
86	450	COMPRIMIDO	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG - COMPRIMIDO			
87	1200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML			
88	1000	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA RESUMO: BISNAGA 10G			
89	86	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML RESUMO: FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5 ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 15/2023
Processo: 8468/2022
Data: 27/02/2023 às 10:00
Solic. de Compra: 13301/2023
Nº da compra: 9979/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
90	14	FRASCO	TACROLIMUS 0,02% (SOLUÇÃO AQUOSA) COLÍRIO RESUMO: FRASCO 10 ML			
91	450	COMPRIMIDO	THIOCTACID HR - ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG - COMPRIMIDO			
92	5	AMPOLA	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML			
93	1300	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL: ANAMIRTA COCCULUS D4 + ASSOCIAÇÃO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
94	432	CÁPSULA	VITAMINA D 15.000 UI (COLECALCIFEROL) - CÁPSULA			
95	432	SUPOSITORIO	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA GRANADO ADULTO		TOTAL	0,00